



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADEQUAR O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os vencimentos básicos dos servidores públicos que recebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

Cabo Frio, 04 de abril de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito